DIÁRIO OFICIAL
\\ MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE \\

Conforme Lei Municipal nº 1.512, de 03 de março de 2021

Quinta-feira, 14 de maio de 2026 | Ano VI | Edição nº 556 | Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Licitações e Contratos 7
Publicações 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Clara D'Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Clara D'Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazzoto, 214
Telefone: (17) 3663-8700
Site: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste

Câmara Municipal de Santa Clara D'Oeste
CNPJ 49.653.488/0001-45
Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 – 1° Andar
Telefone: (17) 3663-1219
Site: cmsantaclaradoeste.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br, planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

PORTARIA Nº 199/2026.

"INSTITUI A COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL VISANDO À AVALIAÇÃO DO PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – VIGÊNCIA E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O NOVO DECÊNIO (2026/2036), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 13.005/2014 – que institui o Plano Nacional de Educação, e estabelece a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação pública;
CONSIDERANDO as diretrizes e princípios da Lei Municipal nº 1.252/2015 – que instituiu o Plano Municipal de Educação do município de Santa Clara d' Oeste/SP, e estabelece a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação municipal;
CONSIDERANDO os princípios da gestão educacional democrática emanados na legislação educacional brasileira;
CONSIDERANDO a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de avaliação do Plano Municipal de Educação vigente, e considerando ainda a necessidade de elaboração de um novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Gestora Municipal e a Equipe de Apoio Técnico, com a finalidade de avaliar o Plano Municipal de Educação em vigência, bem como elaborar o novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br, planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Art. 2º Compete à Comissão Gestora Municipal do PME:

I – sensibilizar a sociedade civil para a importância da participação social nos processos de avaliação das políticas educacionais;

II – organizar e coordenar a Conferência Municipal de Educação visando à avaliação do PME e à participação propositiva da sociedade visando ao novo PME;

III – dar legitimidade ao texto base, a ser elaborado em parceria com a Equipe de Apoio Técnico, por meio de amplo debate com a sociedade civil;

IV – incorporar os anseios dos cidadãos do município de Santa Clara d' Oeste/SP no texto base do novo PME;

V – convocar reuniões com servidores da educação pública municipal e convidar servidores e trabalhadores de outras esferas da educação no âmbito do município para a promoção dos debates e trabalhos temáticos;

VI – solicitar estudos e atividades técnicas da equipe de apoio;

VII – coordenar as atividades e trabalhos da equipe de apoio nos respectivos grupos de trabalho temáticos;

VIII – acompanhar o processo de tramitação do projeto de lei do novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;

IX – promover a ampla divulgação do novo PME após a sua aprovação.

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I – Representantes do Departamento Municipal de Educação:

Titular: David Marangão

Suplente: Maria Sindeaux Floriano

II – Representantes da Educação Pública Municipal:

Titular: Fernando Henrique Germano Pelayo Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br, planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Suplente: Leila Mara Bocalan Vogas

Titular: Eurides de Queiros Marques de Souza

Suplente: Fabiane Aparecida Zago

III – Representante dos Trabalhadores da Educação Pública Municipal

Titular: Marcia Cristina Henriques Rodrigues

Suplente: Valdirene Aparecida Fracasso

IV – Representante do CME – Conselho Municipal de Educação

Titular: Miriam Alexandra Bonesi de Araujo

Suplente: Delair Caetano Diogo Manzoli

V – Representante do CACS FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Titular: Vladimir Jose Righetto

Suplente: Juliana dos Santos

VI – Representante do Conselho Tutelar

Titular: Tania Regina Henriques

Suplente: Murilo Guimarães Bevenutti

VII – Representante de Pais de alunos

Titular: Lidiane de Lima Picolo

Suplente: Evanizia Pereira Gomes

Art. 4º. A presidência da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade do Diretor de Departamento de Educação, David Marangão e terá como vice-presidente Fernando Henrique Germano Pelayo Rodrigues – Representante da Educação Pública Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br, planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Art. 5º. A Relatoria Geral da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade de Marcia Cristina Henriques Rodrigues – Departamento Municipal de Educação.

Parágrafo único: Caberá a Relatora Geral consolidar toda a documentação relacionada aos estudos da comissão, gerando atas e relatórios, e coordenando a gestão documental da Equipe de Apoio Técnico;

Art. 6º. A Equipe de Apoio Técnico terá por finalidade subsidiar os trabalhos da Comissão Gestora com relatórios e análise das metas e estratégias do PME vigente até 2026, bem como contribuir com a elaboração do texto base do novo PME.

Art. 7º. A Equipe de Apoio Técnico será formada pelos seguintes membros:

Titular: Alessandra Munhoz Franco

Suplente: Solenir Pereira de Souza

Titular: Milena Ribeiro de Brito Lima

Suplente: Mirian Cristina Marafante

Art. 8º. A Equipe de Apoio Técnico será coordenada por um dos seus membros, escolhido na sua primeira reunião.

Parágrafo único: Caberá ao coordenador da Equipe de Apoio Técnico consolidar toda a documentação relacionada aos estudos, gerando atas e relatórios, bem como apresentando as proposições necessárias à Comissão Gestora do PME.

Art. 9º. A participação na Comissão Gestora do PME, bem como na Equipe de Apoio Técnico são consideradas serviço público de relevante importância social, não sendo remunerada, e suas atividades serão prioritariamente desenvolvidas no horário de trabalho dos respectivos servidores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br, planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 11 - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste**, 12 de maio de 2026.**

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra,

ERICA SILVA QUEIROZ
Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Publicações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/26

PROCESSO Nº 09/26

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para construção de 20 unidades habitacionais no município de Santa Clara D'Oeste, conforme Programa Moradia Digna do Ministério das Cidades, conforme Termo de Compromisso nº 990537/2025/MCIDADES/CAIXA - Operação nº 1106485-06 – Programa: Moradia Digna e o Município de Santa Clara D'Oeste.

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pela Comissão Permanente de Licitações nomeado pela Portaria nº 01/26, Adjudico a licitação, bem como após análise da ata da sessão da Concorrência, HOMOLOGO este presente procedimento para dele provenham seus legais efeitos à **SM JOAQUIM DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 26.726.424/0001-21** vencedor do item 01.

Encaminha-se cópia do Pedido de Fornecimento ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil após a assinatura do contrato.

Santa Clara D'Oeste, SP, 12 de maio de 2026.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 035/26

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste

Contratado: S M Joaquim dos Santos Construções Ltda

Assinatura: 14/05/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para construção de 20 unidades habitacionais no município de Santa Clara D'Oeste, conforme Programa Moradia Digna do Ministério das Cidades, conforme Termo de Compromisso nº 990537/2025/MCIDADES/CAIXA - Operação nº 1106485-06 – Programa: Moradia Digna e o Município de Santa Clara D'Oeste.

Valor: R$ 2.564.833,02

Prazo: 12 meses

Processo: 09/26 – Concorrência: 01/26

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CLARA D'OESTE

Aviso de Licitação

Modalidade: Dispensa de Licitação

Processo nº. 027/26 – Dispensa nº. 013/26

Encontra-se aberto nesta municipalidade a Dispensa de Licitação acima citado para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de facilitador para o SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos acima de 60 anos e Adultos de 30 a 59 anos.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site www.santaclaradoeste.sp.gov.br quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 15/05/2026 as 08h00min.

FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA

(PRESENCIAL): 19/05/2026 as 17h00min.

(ELETRÔNICA): 19/05/2026 as 23h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 20/05/2026 – às 09h00min.

A proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste/SP, com sede na Av. Giocondo Giovani Gazotto, n°. 214, Centro, CEP. 15785-001, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, em dias uteis ou pelo link informado no edital até a data limite. Santa Clara d'Oeste, 14 de maio de 2026. José Basílio de Faria – Prefeito Municipal.

.....